PREFIETURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 310 DE 1º DE AGOSTO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$.8.015.800,00 (oito milhões,quinze mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

111	8	00	0	- Pessoal Fixo.....Cr$.	210.000,00
131	8	07	0	- Pessoal Fixo.....Cr$.	307.800,00
131	8	09	0	- Pessoal Fixo.....Cr$.	420.000,00
131	8	09	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	210.000,00
131	8	09	2	- Matrial Permanente.....Cr$.	500.000,00
131	8	09	3	- Material de Consumo.....Cr$.	100.000,00
131	8	13	0	- Pessoal Fixo.....Cr$.	420.000,00
231	8	89	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	102.000,00
241	8	85	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	210.000,00
251	8	62	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	835.000,00
261	8	81	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	210.000,00
321	8	82	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	1.481.000,00
321	8	82	4	- Despesas Diversas.....Cr$.	300.000,00
331	8	89	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	1.200.000,00
331	8	89	3	- Material de Consumo.....Cr$.	800.000,00
331	8	89	4	- Despesas Diversas.....Cr$.	500.000,00
711	8	90	0	- Pessoal Fixo.....Cr$.	210.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

PARCIALMENTE

111	8	09	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	404.000,00
241	8	85	3	- Material de Consumo.....Cr$.	70.000,00
251	8	62	2	- Material Permanente.....Cr$.	1.500.000,00
251	8	63	2	- Material Permanente.....Cr$.	2.500.000,00
271	8	88	3	- Material de Consumo.....Cr$.	800.000,00
361	8	87	2	- Material Permanente.....Cr$.	800.000,00
431	8	33	1	- Pessoal Variável.....Cr$.	606.000,00
931	8	99	4	- Despesas Diversas.....Cr$.	635.800,00

TOTALMENTE

211	8	89	2	- Material Permanente.....Cr$.	200.000,00
351	8	81	4	- Despesas Diversas.....Cr$.	500.000,00

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

PREFIETURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de agosto de 1964.

Cássio Xavier de Mendonça

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 5 de agosto de 1964.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -